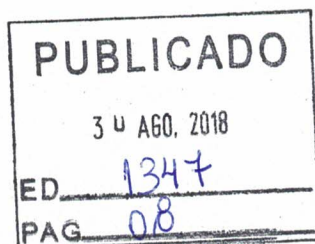




# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 965/2018  
28.08.2018

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2018 e da outras providencias.

**JAIR STANGE**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 621.000,00 (Seiscentos e vinte e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
05	DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0024.2023	Manut. Hospital Munic. São Matheus		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo - 2354	003	35.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - 2355	003	86.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos Material Permanente – 2356	500	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>421.000,00</b>

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
08	DEPTO OBRAS VIAÇÃO SERV. URBANOS		
002	Manut. Ativ. Div. Obras e Serv. Urbanos		
15.451.0016.1006	Obras de Circulação		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – 2329	620	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura de parte do presente Crédito Adicional Suplementar fica utilizado o Provável Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes de recursos:

#### Excesso de Arrecadação

121	242810910800	620	Convenio Aguas Paraná	200.000,00
122	242803110200	500	Trans. Resolução 1192/17 Aquis. Equipamentos	300.000,00
108	171803110500	003	Incentivo Financeiro da Saúde	121.000,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>621.000,00</b>

**Artigo 3º** - Ficam alterados os anexos da Lei nº. 927/2017 – PPA 2018 a 2021 e anexos da Lei nº. 9301/2017 – LDO 2018, relativo a atividades e Projetos.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

Em 28 de agosto de 2018

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal